



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 99

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado às despesas de colocação de *meios fios* nas principais ruas da cidade, iniciando na Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro e na Avenida Espírito Santo.

Art. 2º - As despesas consequentes deste crédito correrão à conta de excessos de arrecadação que se verificarem neste exercício no tocante ao Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, em 06 de setembro de 1973.

ANTONIO BORGES DA FONSECA  
Presidente